



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC**

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**  
**PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FUMIC e da FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI, neste ato representado pelo Gestor do Fundo e Presidente da Fundação Cultural, Senhor Charles de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 **PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, sofreu a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ**

## **2. DAS CATEGORIAS E VALORES**

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) destinado a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Federal nº 11.525/2023 e cotas para Pessoas com Deficiência.

ITEM	CATEGORIA	20% - COTAS DE PESSOAS NEGRAS	10% - COTAS DE PESSOAS INDÍGENAS	5% - COTAS PCD	AMPLA DISPUTA	QTD DE PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
1	Premiação Artista Solo – (Voz e Violão / Esquema)	1	1	1	2	5	2.000,00	10.000,00
2	Premiação Artista/Banda – (Dupla ou Trio)	1	1	1	1	4	3.000,00	12.000,00
3	Premiação Artista/Banda – (sete ou mais músicos)	1	1	1	1	4	5.000,00	20.000,00
4	Premiação para Djs e MCs	1	1	1	2	5	2.000,00	10.000,00
5	Premiação Artesanato	4	2	1	13	20	2.000,00	40.000,00
6	Premiação Artista Plásticos	3	2	1	6	12	3.000,00	36.000,00
7	Premiação Quadrilha Junina (quarenta pares ou mais)	-	-	-	2	2	15.000,00	30.000,00
8	Premiação Quadrilha Junina (até vinte pares)	1	-	-	2	3	7.000,00	21.000,00
9	Premiação Grupo Folclórico	1	1	1	2	5	7.000,00	35.000,00
10	Premiação Grupo de Capoeira	1	1	1	2	5	3.000,00	15.000,00
11	Premiação Blocos Carnavalescos	2	1	1	6	10	2.000,00	20.000,00
12	Premiação Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro	2	1	1	6	10	3.000,00	30.000,00
13	Premiação Manifestação da Cultura Indígena	-	2	-	-	2	3.000,00	6.000,00

## **2.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.2.1.** Premiação Artista Solo – (Voz e Violão / Esquema) – Artista da música que se apresenta individualmente com violão ou teclado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC**

- 2.2.2. Premiação Artista/Banda – (Dupla ou Trio) – Artista da música que se apresenta em dupla ou trio de diversos estilos musicais;
- 2.2.3. Premiação Artista/Banda – (sete ou mais músicos) – Artista da música que se apresentam com formação permanente com sete ou mais músicos;
- 2.2.4. Premiação para Djs – Artista da música que utiliza equipamentos eletrônicos responsável por selecionar, mixar e reproduzir faixas em eventos, clubes, festas e rádios;
- 2.2.5. Premiação para MCs - Artista da música que escrevem as suas letras e as comunicam ao público em rap, hip hop, funk;
- 2.2.6. Premiação Artesanato – Profissional que se utiliza de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais;
- 2.2.7. Premiação Artista Plásticos - Artista que expressa suas ideias, emoções e visão de mundo através de diversas formas de arte visual, como pintura, escultura, desenho, gravura, instalações, entre outras;
- 2.2.8. Premiação Quadrilha Junina – Grupo de dança folclórica coletiva que dançam em pares e baseada em passos tradicionais;
- 2.2.9. Premiação a Grupo Folclórico – Grupo de Danças Folclórica da cultura popular maranhense (bumba-meu-boi, cacuriá, lindô etc.);
- 2.2.10. Premiação Blocos Carnavalescos – Blocos de carnaval alternativos formado por grupo de pessoas no período carnavalescos;
- 2.2.11. Premiação Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro - Comunidades Quilombolas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros;
- 2.2.12. Premiação Manifestação da Cultura Indígena – Manifestação cultural dos povos indígenas.

**PASSA-SE LÊ:**

**2. DAS CATEGORIAS E VALORES**

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) destinado a seleção de agentes culturais das demais áreas da cultura, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Federal nº 11.525/2023 e cotas para Pessoas com Deficiência.

ITEM	CATEGORIA	20% - COTAS DE PESSOAS NEGRAS	10% - COTAS DE PESSOAS INDÍGENAS	5% - COTAS PCD	AMPLA DISPUTA	QTD DE PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
1	Premiação Artista Solo – (Voz e Violão / Esquema)	1	1	1	2	5	2.000,00	10.000,00
2	Premiação Artista/Banda – (Dupla ou Trio)	1	1	1	1	4	3.000,00	12.000,00
3	Premiação Artista/Banda – (sete ou mais músicos)	1	1	1	1	4	5.000,00	20.000,00
4	Premiação para Djs e MCs	1	1	1	2	5	2.000,00	10.000,00
5	Premiação Artesanato	4	2	1	13	20	2.000,00	40.000,00
6	Premiação Artista Plásticos	3	2	1	6	12	3.000,00	36.000,00
7	Premiação Quadrilha Junina (quarenta pares ou	-	-	-	2	2	15.000,00	30.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC**

	mais)							
8	Premiação Quadrilha Junina (até vinte pares)	1	-	-	2	3	7.000,00	21.000,00
9	Premiação Grupo Folclórico	1	1	1	2	5	7.000,00	35.000,00
10	Premiação Grupo de Capoeira	1	1	1	2	5	3.000,00	15.000,00
11	Premiação Blocos Carnavalescos	2	1	1	6	10	2.000,00	20.000,00
12	Premiação Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro	2	1	1	4	8	3.000,00	24.000,00
13	Premiação Manifestação da Cultura Indígena	-	2	-	-	2	3.000,00	6.000,00
14	Premiação a Manifestação do Movimento ou grupo da Cultura Negra	2	-	-	-	2	3.000,00	6.000,00

## 2.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.2.1. Premiação Artista Solo – (Voz e Violão / Esquema) – Artista da música que se apresenta individualmente com violão ou teclado;

2.2.2. Premiação Artista/Banda – (Dupla ou Trio) – Artista da música que se apresenta em dupla ou trio de diversos estilos musicais;

2.2.3. Premiação Artista/Banda – (sete ou mais músicos) – Artista da música que se apresentam com formação permanente com sete ou mais músicos;

2.2.4. Premiação para Djs – Artista da música que utiliza equipamentos eletrônicos responsável por selecionar, mixar e reproduzir faixas em eventos, clubes, festas e rádios;

2.2.5. Premiação para MCs - Artista da música que escrevem as suas letras e as comunicam ao público em rap, hip hop, funk;

2.2.6. Premiação Artesanato – Profissional que se utiliza de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais;

2.2.7. Premiação Artista Plásticos - Artista que expressa suas ideias, emoções e visão de mundo através de diversas formas de arte visual, como pintura, escultura, desenho, gravura, instalações, entre outras;

2.2.8. Premiação Quadrilha Junina – Grupo de dança folclórica coletiva que dançam em pares e baseada em passos tradicionais;

2.2.9. Premiação a Grupo Folclórico – Grupo de Danças Folclórica da cultura popular maranhense (bumba-meu-boi, cacuriá, lindô etc.);

2.2.10. Premiação Blocos Carnavalescos – Blocos de carnaval alternativos formado por grupo de pessoas no período carnavalescos;

2.2.11. Premiação Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro - Comunidades Quilombolas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros;

2.2.12. Premiação Manifestação da Cultura Indígena – Manifestação cultural dos povos indígenas.

2.2.13. Premiação a Manifestação do Movimento ou grupo da Cultura Negra – Movimento ou grupo dedicado as manifestações culturais da Cultura Negra.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC**

**ONDE SE LÊ**

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

- 5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.2. Os servidores efetivos ou comissionados, membros do conselho municipal de cultura que tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 5.3. Sejam cônjuges, companheiros de servidor do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
- 5.4. Os proponentes que foram selecionados em editais anteriores do Município de Imperatriz e não executaram objeto do referido edital, não prestaram contas ou teve prestação de contas julgadas irregulares.
- 5.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 5.7. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 5.8. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.
- 5.9. O proponente que apresentou proposta no edital de Seleção de Projetos das Demais Áreas da Cultura”.

**6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de online no site <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>.
- 6.2. o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando toda documentação obrigatória relatada no item 7.2.1 se for pessoa física ou 7.2.2 se for pessoa jurídica.

**PASSA-SE LÊ:**

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

- 5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.2. Os servidores efetivos ou comissionados, membros do conselho municipal de cultura que tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 5.3. Sejam cônjuges, companheiros de servidor do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;
- 5.4. Os proponentes que foram selecionados em editais anteriores do Município de Imperatriz e não executaram objeto do referido edital, não prestaram contas ou teve prestação de contas julgadas irregulares.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC**

- 5.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.7. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.8. Proponentes pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores já tenham realizado inscrições de proposta.
- 5.9. Proponente pessoa física que seja sócio, diretor e/ou administrador de pessoa jurídica que já tenha enviado proposta.
- 5.10. É fundamental que as empresas proponentes estejam cientes de que, caso seus sócios, diretores e/ou administradores tenham enviado propostas anteriormente, apenas a última proposta enviada será analisada. Da mesma forma, as pessoas físicas que representam empresas que já enviaram proposta também devem observar essa condição. É essencial atentar para este item a fim de assegurar a correta avaliação da proposta.
- 5.11. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1.
- 5.12. O proponente que apresentou proposta no edital destinado as ações do inciso II, Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – “Lei Paulo Gustavo”,
- 5.13. O proponente que apresentou proposta no edital destinado as ações do inciso III, Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – “Lei Paulo Gustavo”.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma de online no site <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>.
- 6.2. o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando toda documentação obrigatória relatada no item 7.2.1 se for pessoa física ou 7.2.2 se for pessoa jurídica.
- 6.3. Caso o proponente consiga enviar mais de uma proposta, apenas a última inscrição enviada dentro do período de inscrição será analisada.

Imperatriz – MA, 18 de junho de 2024

Charles de Oliveira Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz  
Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura